RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA PARA O ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Irani – SC, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 1.749 de 24 de julho de 2015 e em suas alterações posteriores, no Decreto Municipal nº 100 de 15 de Junho de 2020, e por deliberação dos membros do CMDCA na Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de Setembro de 2020, constando em Ata nº 05/2020, e

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO o que dispõe o Manual do Tribunal de Contas de Santa Catarina denominado Orçamento Público e o Fundo dos Diretos da Criança e do Adolescente/2010;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.749 de 24 de julho de 2015, que dispões sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e sobre o Fundo da Infância e Adolescência – FIA de Irani;

CONSIDERANDO a Resolução nº 137 do CONANDA, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

RESOLVE:

- **Art. 1°.** Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do FIA Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2020.
- **Art. 2°.** Tornar o Plano de Ação e Aplicação do FIA Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como parte integrante desta Resolução.
- **Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Irani - SC, 08 de Setembro de 2020.

Leliz Lenzi Steiner Presidente do CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Aprovado pelo CMDCA em: 08/09/2020

Registrado na Ata nº 05/2020